

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/00	
D.O.U. 24/3/00	Seção IEP. 29
ATO: PM 366	22/3/00
D.O.U. 24/3/00	Seção IEP. 26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; e na modalidade bacharelado, com as habilitações Tradução – Espanhol e Tradução - Inglês		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.005206/98-63 e 23000.011414/98-65		
PARECER Nº: CES 154/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 15/02/2000

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda. solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Letras, modalidade Licenciatura, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade Bacharelado, com as habilitações Tradução – Espanhol e Tradução – Inglês, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus.

O processo de credenciamento da Mantida foi analisado pela SESu/MEC e objeto da Informação COTEC/SESu nº 057/99, que sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, haja vista que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea “e” do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. *A posteriori*, foram encaminhados os documentos em atendimento às ressalvas apontadas.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria Ministerial nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo, manifestando-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu/MEC nº 474/98.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino em Letras, que emitiu o Parecer DEPES/COESP/SESu nº 1015/98, favorável à aprovação do projeto.

Em 14 de outubro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

00/154/00

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 125/99, de 04 de fevereiro de 1999, constituída pelas professoras Ana Zandwais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Silvana Mabel Serrani de Infante, da Universidade Estadual de Campinas e a Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, da Representação do Ministério da Educação, no Estado de São Paulo. Posteriormente, a Portaria em epígrafe foi reeditada, através da Portaria SESu/MEC nº 1.164, de 13 de agosto de 1999.

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 24 de setembro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, no turno noturno, com duzentas e cinquenta vagas totais anuais, divididas proporcionalmente para cada habilitação. Foi atribuído o conceito global "A" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável ao funcionamento do curso, entretanto recomendou à IES que providenciasse a assinatura de periódicos de âmbitos nacional e internacional, para área de aquisição de línguas estrangeiras.

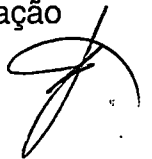
A SESu/MEC determina à IES a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, até a fase de avaliação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Por fim, saliente-se que foram constatados equívocos na soma da carga horária total da grade curricular aprovada pelos verificadores. Após a devida correção, a carga horária passou a ser 3.214 horas/aula para Letras, modalidade licenciatura, com as habilitações Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas. Quanto às demais habilitações, a carga horária permaneceu inalterada.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
- B –Corpo docente;
- C –Organização curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, modalidade Licenciatura, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade bacharelado, com as habilitações Tradução – Espanhol e Tradução – Inglês, com o conceito global "A" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus, mantida pelo Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, no turno noturno. A Instituição deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação



determinar à Instituição que protocolize no MEC, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do seu regimento e, também, determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, modalidade Licenciatura, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade bacharelado, com as habilitações Tradução – Espanhol e Tradução – Inglês, com o conceito global “A” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus, mantida pelo Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, no turno noturno. A Instituição deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso, protocolizando, no prazo de 30 (trinta) dias, no MEC, processo solicitando a aprovação do seu regimento.

Determinamos ainda que:

- a Instituição, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores,
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme previsto na Portaria MEC nº 971/97.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
C.P.C.

154/00

SERPA

OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 073 /2000

Processos nºs : 23000.005206/98-63 e 23000.011414/98-65 ^{CRÉD}
Interessada : INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DOMUS LTDA.
CGC : 01.257.586/0001-37
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, na modalidade licenciatura plena, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; e na modalidade bacharelado, com as habilitações Tradução - Espanhol e Tradução - Inglês, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda. solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Letras, modalidade Licenciatura, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade Bacharelado, com as habilitações Tradução - Espanhol e Tradução - Inglês, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97.

O processo de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COTEC/SESu nº 057/99, que sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, haja vista que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "e" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. *A posteriori*, foram encaminhados os documentos em atendimento às ressalvas apontadas.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria Ministerial nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo, manifestado-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/ SESu/MEC nº 474/98.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino em Letras, que emitiu o Parecer DEPES/COESP/SESU nº 1015/98, favorável à aprovação do projeto.

Em 14 de outubro de 1998, o presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

SP

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 125/99, de 04 de fevereiro de 1999, constituída pelas professoras Ana Zandwais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Silvana Mabel Serrani de Infante, da Universidade Estadual de Campinas e a Técnica em Assuntos Educacionais Isabel Melero Bello, da Representação do Ministério da Educação, no Estado de São Paulo. Posteriormente, a Portaria em epígrafe foi reeditada, através da Portaria SESu/MEC nº 1.164, de 13 de agosto de 1999.

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 24 de setembro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, no turno noturno, com duzentas e cinquenta vagas totais anuais, divididas proporcionalmente para cada habilitação. Foi atribuído o conceito global "A" às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável ao funcionamento do curso, entretanto recomendou à IES que providenciasse a assinatura de periódicos de âmbitos nacional e internacional, para área de aquisição de línguas estrangeiras.

Esta Secretaria determina à IES a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Por fim, saliente-se que se constatou equívocos na soma da carga horária total da grade curricular aprovada pelos verificadores. Após a devida correção, a carga horária passou a ser 3.214 horas/aula para Letras, modalidade licenciatura, com as habilitações Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas. Quanto às demais habilitações, a carga horária permaneceu inalterada.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da

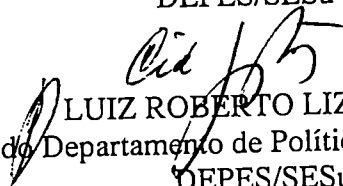
Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, modalidade Licenciatura, com as habilitações Português, Espanhol e Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade bacharelado, com as habilitações Tradução - Espanhol e Tradução - Inglês, com conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Letras Domus, mantida pelo Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com duzentas e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas para cada habilitação. A Instituição deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao CNE determinar à Instituição que protocolize, no prazo de trinta dias, neste Ministério, processo solicitando a aprovação do seu regimento. Esta Secretaria recomenda, ainda, ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 20 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.005206/98-63 e 23000.011414/98-65
 Interessado: Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda.

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, modalidade licenciatura, com habilitações em Português, em Espanhol e em Inglês e suas respectivas Literaturas; modalidade bacharelado, com habilitações em Tradução - Espanhol e em Tradução - Inglês	Instituto de Ciências e Tecnologia DOMUS Ltda.	250	Noturno	Seriado Semestral	Letras/Português 3200 h/a Espanhol, Inglês 3214 h/a Tradução/ Espanhol e Tradução/ Inglês 3124 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Língua Espanhola, Literatura Hispano – América, Teoria Literária ECAL - Estudos Culturais da América Latina, Lingüística, Língua Portuguesa e Novas Tecnologias.	04
Graduados	Língua Inglesa	01
TOTAL		05

Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.

A.III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora salientou que as salas de aula são amplas e arejadas, oferecendo boas condições para abrigar a previsão inicial de turmas para o Curso; há cantinas, sanitários e salas de estudo em bom estado a serem utilizadas pelos alunos ingressantes; há instalações de boa qualidade destinadas à prática desportiva; não há, ainda, recursos audiovisuais suficientes (gravadores, fitas de vídeo) para utilização específica das habilitações em língua estrangeira e que não há gabinetes disponíveis para trabalho individual ou coletivo de docentes.

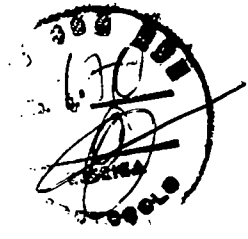
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe de três laboratórios de informática, bem estruturados e com equipamentos de boa qualidade. Os recursos de informática são suficientes para ministrar aulas práticas, estando disponíveis as coleções de CD-ROMs.

BIBLIOTECA

No tocante aos periódicos adquiridos, restou constatada pela Comissão Verificadora a desproporção entre o material dedicado à Literatura e aos Estudos Linguísticos, havendo a necessidade de assinatura de periódicos específicos de Línguas Estrangeiras. Quanto ao espaço físico, observou-se a necessidade de incrementá-lo. As salas de leitura são amplas e têm capacidade para abrigar os alunos do curso. O acervo encontra-se informatizado e catalogado adequadamente.





CORPO DOCENTE 1º ANO

LETRAS

Nome do Docente	Nº aulas / disciplina	Titulação	Disciplinas	Regime de Contração	Nº horas / pesquisa
Sonia Inez G. Fernandez	8	Doutora	Língua Espanhola	TI40	32
Mª Eulália Ramicelli	6	Mestranda	Língua Inglesa	TP24	18
Ireomar Chiampi	2	Livre-docente	Literatura Hispano-America	TI40* (Diretora)	18
Horacio Costa	12 (TL) 6 (ECAL)	Doutor	Teoria Literaria ECAL - Estudos Culturais da América Latina	TI40	22
Edna Mª F. S. Nascimento	12	Livre-docente	Linguística	TP12	-
Irene de A. Machado	14	Doutora	Língua Portuguesa e Novas Tecnologias	TP30	16

* Diretora do Curso - horas para administração: 20h/semanais

Licenciatura: Inglês
Espanhol
Português

Bacharelado: Inglês/Tradução
Espanhol/Tradução

Nelson Nery Jr
Prof. Dr. Nelson Nery Jr
Diretor Acadêmico

DMS *[Signature]* *[Signature]*

ESTRUTURA CURRICULAR

A Faculdade de Letras oferecerá as seguintes licenciaturas e bacharelados, que deverão perfazer-se com suas matérias básicas, desdobradas em disciplinas semestrais, complementares e pedagógicas, a saber:

1. LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	total	horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA (8 disc)	864	
LITERATURA BRASILEIRA (4 disc)	288	
LITERATURA PORTUGUESA (4 disc)	288	
ESTUDOS CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (6 disc)	216	
LÍNGUA LATINA (2 disc)	144	
LINGÜÍSTICA (2 disc)	144	
TEORIA LITERÁRIA (2 disc)	144	
DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS (8 disc)	360	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS BÁSICAS	2448	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	752	
2. LICENCIATURA EM LETRAS – ESPANHOL	total	horas/aula
LÍNGUA ESPANHOLA (8 disc)	864	
LITERATURA HISPANO-AMERICANA (6 disc)	288	
LITERATURA ESPANHOLA (2 disc)	144	
ESTUDOS CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (6 disc)	216	
LÍNGUA PORTUGUESA (4 disc)	288	
LITERATURA BRASILEIRA (2 disc)	144	
LITERATURA PORTUGUESA (2 disc)	144	
DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS (8 disc)	300	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS BÁSICAS	2388	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	826	
3. LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	total	horas/aula
LÍNGUA INGLESA (8 disc)	864	
LITERATURA DOS ESTADOS UNIDOS (2 disc)	144	
LITERATURA ANGLO-CARIBENHA (2 disc)	144	
LITERATURA INGLESA (2 disc)	144	
ESTUDOS CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (6 disc)	216	
LÍNGUA PORTUGUESA (4 disc)	288	
LITERATURA BRASILEIRA (2 disc)	144	
LITERATURA PORTUGUESA (2 disc)	144	
DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS (8 disc)	300	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS BÁSICAS	2388	
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	826	

4. BACHARELADO EM TRADUÇÃO-ESPANHOL total horas/aula

LÍNGUA ESPANHOLA (8 disc)	864
LITERATURA HISPANO-AMERICANA (6 disc)	288
LITERATURA ESPANHOLA (2 disc)	144
ESTUDOS CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (6 disc)	216
LÍNGUA PORTUGUESA (4 disc)	288
LITERATURA BRASILEIRA (2 disc)	144
LITERATURA PORTUGUESA (2 disc)	144
TEORIA DA TRADUÇÃO (2 disc)	144
PRÁTICA DE TRADUÇÃO (2 disc)	144
TRADUÇÃO E REESCRITURA (6 disc)	216
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS BÁSICAS	2592
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	608

5. BACHARELADO EM TRADUÇÃO-INGLÊS total horas/aula

LÍNGUA INGLESA (8 disc)	864
LITERATURA DOS ESTADOS UNIDOS (2 disc)	144
LITERATURA ANGLO-CARIBENHA (2 disc)	144
LITERATURA INGLESA (2 disc)	144
ESTUDOS CULTURAIS DA AMÉRICA LATINA (6 disc)	216
LÍNGUA PORTUGUESA (4 disc)	288
LITERATURA BRASILEIRA (2 disc)	144
LITERATURA PORTUGUESA (2 disc)	144
TEORIA DA TRADUÇÃO (2 disc)	144
PRÁTICA DE TRADUÇÃO (2 disc)	144
TRADUÇÃO E REESCRITURA (6 disc)	216
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS BÁSICAS	2592 ✓
TOTAL HORAS/AULA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	608 ✓

• DISCIPLINAS COMPLEMENTARES total horas/aula

LÍNGUA LATINA (2 disc)	144
LINGÜÍSTICA (2 disc)	144
TEORIA LITERÁRIA (2 disc)	144
NOVAS TECNOLOGIAS PARA O ENSINO DA LÍNGUA E DA LITERATURA (2 disc)	72
ESPANHOL INSTRUMENTAL (2 disc)	144
INGLÊS INSTRUMENTAL (2 disc)	144

• DISCIPLINAS COMPLEMENTARES total horas/aula

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (2 disc)	72
PRÁTICA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAU (2 disc) SOB A FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	72+72
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE 1º E 2º GRAU (2 disc)	72
DIDÁTICA (2 disc)	72